ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - REPETIÇÃO
PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇO Nº005/2021 | TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
REGIDO PELA FUNDAMENTADA NO ART. 22, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. JURUTI - PA.	**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00810001/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS NOVA JERUSALÉM, NOVA CANAÃ E TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO: LOCAL: Sede da Prefeitura do Município de Juruti, JURUTI — PA DATA: 10 de dezembro 2021 HORÁRIO: 09 horas e 30 min. (HORÁRIO LOCAL)	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: DIA: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO: 08:30 AS 14:30 (HORÁRIO LOCAL) LOCAL: Sede da Prefeitura do Município de Juruti - Pará, S/N, Centro, JURUTI — PA EMAIL: cpljuruti2021@gmail.com	
Publicações: **Mural de Avisos** **Diário Ofícial da União** **Jornal de Circulação** **Portal dos jurisdicionados do TCM/PA (GEOBRAS)** **Portal da Transparencia** **Outros**	
Cosme Sousa Ferreira Presidente Comissão de Licitação .	ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: EDITAL E SEUS ANEXOS COM 106 PÁGINAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

1. TERMO DE RECEBIMENTO DA INTEGRAL CÓPIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº **005**/2021

Data da Realização do Certame: 10 de dezembro de 2021 às 09 horas e 30 min.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Nome Empresarial.	
CNPJ	Insc. Estadual nº
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
(DDD) Telefone: ( )	(DDD) Fax: ( )

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo:	
Cédula de Identidade nº	Orgão emissor:
CPF nº :	(DDD) Telefone: ( )
E-mail:	
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros:	

Data do recebimento do edital: ____/____/_____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

( ) Fui convidado;
( ) Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.juruti.pa.gov.br);
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);
( ) Outros meios: _____

A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, DEVERÁ enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpljuruti2021@gmail.com; **ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Juruti/CPL no endereço indicado no preâmbulo. Tal medida faz-se necessária para a Comissão de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS NOVA JERUSALÉM, NOVA CANAÃ E TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA.
2.2. As obras e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
2.3. A execução do objeto, será pelo período máximo de 12 (doze) meses.
2.4. O valor estimado do objeto desta licitação é de R$ 1.055.036,62 (um milhão cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
2.5. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, à CPL, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação das propostas.
2.6. Ao efetuar a proposta, o Licitante deverá estar ciente que está concordando com os termos do presente edital e, entende a Administração, que o mesmo tomou conhecimento do tipo de serviço comuns e que dispõe de equipamento e pessoal para execução, conforme Termo de Referência.

2.7. A Contratada não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
2.8. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruti-PA, sito à Rodovia PA 257, KM (Translago), Nova Jerusalém, CEP 68 170 000, cidade de Juruti/PA no horário das 08:30 as 14:30 horas, e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o Termo de Referência e demais elementos constantes de seus anexos.
2.9. Serão utilizados como preços de referência os constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Tabela de Preço Ref. Insumos Desonerado), conforme tabela de materiais que se segue ANEXO. O link para acesso a tabela usada consta no endereço https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx preço ofertado não poderá ser superior aos itens de referência e, consequentemente, o valor global.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2021 ATIVIDADE 17.511.0066.1.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 1901.044520010.2.085 - CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, que atenderem as condições fixadas neste edital.

4.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.3. Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

4.2.4. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de JURUTI - PA;

4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

4.2.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

a) A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de obras e serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.2.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Juruti - PA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.2.9. Empresas, incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, que estejam respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.2.10. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

4.2.11. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

4.2.12. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.2.13. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

a) É facultado a Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação fotografar a área externa (fachada) e área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

b) Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", a comissão especial inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Pará aplicar as demais penalidades previstas em lei.

4.2.14. Conforme o § 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a comissão de licitação do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4.4. Em atendimento à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá ser observado o seguinte:

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4.3. Para efeito do disposto no item 4.4.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese das alínea "a" do item 4.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "a" do item 4.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b) O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar- se para credenciamento junto a Comissão de Licitação.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):

a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações contratuais em vigor ou alteração contratual na forma consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu

a eleição.

5.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):
a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações .
5.3. Os documentos enumerados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

a) Documento(s) original(is); ou

b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver); ou

c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver}.

d) A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.3.”c” deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão de Licitação, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-

feira a sexta-feira, no horário das 08:30hs (sete horas e trinta minutos) às 14:30hs (Quatorze horas e trinta minutos), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.

5.4. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

5.6. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.

5.6.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

5.7. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços, juntamente com as declarações abaixo:
5.7.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverá ainda apresentar a declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo V deste edital.

5.7.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8ºda IN n º 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
5.8. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

5.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

5.10. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

5.11. A Comissão de Licitação poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.13. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da licitação.

5.14. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste edital terão poderes para manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Comissão de Licitação, assinar a ata onde estará registrado todos as ocorrencias da sessão pública e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A saída do representante da licitante do ambiente da tomada de preços antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação;

5.15. O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura da tomada de preços.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados a Comissão de Licitação até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão de Licitação em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.

6.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelope com as propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão de Licitação em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.

6.3. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

6.4. Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

6.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.6. Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

6.7. Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão de Licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, contendo Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste Edital e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital.

7.1.1. Os envelopes deverão ser identificados, quanto ao seu conteúdo, constando preferencialmente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI – PARÁ **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** NOME EMPRESARIAL CNPJ: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 DATA E HORA	**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI – PARÁ** **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** NOME EMPRESARIAL CNPJ: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 DATA E HORA

7.2. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 5.7.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

7.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

7.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato, após esse período serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

7.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3 da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

7.8. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.9. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita na sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.1 deste edital, deverão ainda:

8.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

8.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.1.3. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão de Licitações, neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea c, deste edital;

8.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

8.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória referente à necessária qualificação no que se refere à:

8.3.1. Habilitação Jurídica;

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.3.3. Qualificação Econômica e Financeira;

8.3.4. Qualificação Técnica;

8.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.4.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

8.4.3. Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;

8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos ou prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.4.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

a) É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra, FIC ou Inscrição Municipal), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual e Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal;

8.5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos do Parágrafo único do artigo 2º da Resolução CFC nº 1.402/2012.

8.6.3. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00.

Onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante.}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{}$$

Passivo Circulante + Exígivel à Longo Prazo

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.6.3.1. Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memórial de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta licitação, consideradas de maior relevância técnica, as seguintes atividades:

8.7.2. O(s) atestado(s) e declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão de Licitação possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

8.7.3 Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

8.7.3.1. No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/CAU, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

8.7.4. Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.7.5. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsáveis Técnicos detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado (s) das respectivas Certidão (ões) de Acervo (s) Técnico (s) (CAT), expedido (s) pelo CREA/CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas as parcelas de maior relevância e valor significativo serão analisadas pela equipe técnica da Prefeitura de Juruti.

8.7.6. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, declarando de que manterá a

frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o (s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) indicado (s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

8.7.6.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

8.7.7. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

8.7.7.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

8.7.7.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.7.7.3. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

8.7.7.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

8.7.7.5. No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.7.8. A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

8.7.8.1. Declaração em formulário único, do (s) responsável (s) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

8.7.8.2. Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

8.7.9. É facultada ao Presidente e membros da Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante disciplina do do art. 43 da Lei 8.666/1993.

8.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:

8.8.1. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme Anexo XIII deste edital.

8.8.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal/ 1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo VIII;

8.8.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo IX deste edital.

8.8.4. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no Anexo XV deste edital.

8.8.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.

8.8.6. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo XVII deste edital.

8.8.7. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva, conforme modelo no Anexo XVIII deste edital.

8.8.8. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XIX deste edital.

8.8.9. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação modelo no Anexo XX deste edital.

8.8.10. Declaração de informação da atividade de maior receita, conforme modelo no Anexo XXI deste edital.

8.8.11. Declaração de localização e funcionamento, Anexo XIV, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade que deverá ser acompanhada com fotos da fachada do estabelecimento, equipamentos, estrutura de armazenamento, logística e qualquer outro insumo que o proponente julgar necessário ao perfeito fornecimento ou prestação dos serviços.

8.8.12. Declaração ou Atestado de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Administração do Municipio de JURUTI, que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Prefeitura Municipal ou que nunca forneceu para esta municipalidade;

8.8.12.1. A solicitação da Declaração ou Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30min às 14h30min sendo o prazo para emissão de 02 (dois) dias úteis. Pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação da empresa, juntamente com a Solicitação de Atestado de Adimplência, facultada a utilização do modelo disponível no Anexo XXIII deste Edital.

8.8.13. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

8.8.14. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC a que se refere o subitem 8.8.14, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico financeira e técnica conforme solicitado neste ato convocatório em cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;

8.8.15. As documentações de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas perante a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sextas-feiras no horário de 08:00 às 12:00 h, no prazo de até 03 (três) dias antes da data e horário previsto para abertura do certame;

8.8.16. A emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC pela Comissão Permanente de Licitação se dará no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação da documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e qualificação técnica conforme nos elencados art. 28 a 31, da Lei 8.666/93, o mesmo deverá ser apresentado dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 01);

8.8.17. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC;

8.8.18. Não serão entregues Certificados de Registro Cadastral fora do horário estipulado neste edital nem tão pouco no dia do certame;

8.8.13. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão de Licitação, com as seguintes recomendações:
a) Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer à ordem sequencial listada no item 8 deste edital.
b) Os documentos deverão estar encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

8.9. Disposições gerais sobre habilitação:

8.9.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.9.2. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.9.3. Na hipótese de falha nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, a Comissão de Licitação poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária;

8.9.4. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

8.9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;

8.9.6. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo presidente e Comissão Permanente de Licitação, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.10. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos

por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do C.N.P.J, endereço completo, telefone (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.

8.10.1. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar n º 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.10.2. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a comissão de licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

8.10.3. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

8.10.4. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

8.10.5. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser digitada em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

9.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:
9.2.1. Carta - Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da licitação, conforme Anexo VII, relacionando ainda, os seguintes itens:
a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
b) Prazo de execução dos serviços;
c) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

d) Dados Bancários para pagamento;
e) Dados completos do representante legal da Empresa;
f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

9.2.2. Planilha Orçamentária, conforme consta no projeto (pasta técnica) deste edital, constando:
a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;
d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes no Projeto Básico deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.

9.2.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo do projeto básico;

9.2.4. Composição da taxa de BDI;

9.2.5. Composição de preços Unitários para cada item da planilha orçamentária, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

9.2.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

9.2.7. Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme no projeto básico do deste Edital;

9.2.8. Propostas de Preços deverá ao final apresentar obrigatoriamente, termo de abertura e termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal;

9.2.9. A Proposta de Preços deverá ser apresentada do mesmo modo em Mídia Digital com os arquivos editáveis da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Preços Unitários (CD, DVD ou PEN DRIVE);

9.2.10. Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail;

9.2.11. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei n° 8.666/93.

9.2.12. Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

9.2.13. Prazo de início dos trabalhos, não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

9.1.3. Prazo de execução dos trabalhos, de acordo com os cronogramas, contados após a emissão e efetivo recebimento da ordem de serviço;

9.2. O preço total deve ser construído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas.

9.3. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte, necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil cruzada que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas às obrigações que as legislações trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Juruti, inclusive judiciais, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 8666/93.

9.5. Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

9.6. Caso o prazo de que trata o item 9.2.13 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.7. Será desclassificada a proposta cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquela que omitir as especificações mínimas solicitadas.

9.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.9. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

9.10. Para as licitações com critério de julgamento de Menor Preço Global, deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso. Para as licitações com critério de julgamento de Menor Preço por Item, os valores unitários de cada item e o valor global da proposta deverão estar expressos de forma numérica e por extenso. A não observação desse critério acarretará a desclassificação da proposta.

9.11. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência e seus Anexos, sob pena de desclassificação do item.

9.12. A classificação da proposta será efetuada pelo critério de menor preço global, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.13. As obras e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Caso tal prazo esteja omisso ou seja superior ao máximo estipulado no Termo de Referência Anexo I, o mesmo será entendido como sendo igual ao máximo permitido.

9.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.15. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.15.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.15.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.16. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:

9.16.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do Presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 9.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso, apresentarem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

9.16.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).

9.16.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.16.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem os valores unitários estimados;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

c) E facultado a comissão de licitação, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

9.16.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

9. 17. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:

9.17.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.17.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desa Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

9.17.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

9.17.4. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.17.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriors.

9.17.6. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

9.17.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante ou a mesma tenha sido declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação. Correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte da empresa licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a comissão de licitação do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.17.8. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.17.9. É de responsabilidade da licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

9.17.10. A licitante vencedora fica responsável pela matrícula da obra junto ao INSS e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto desta Licitação,

devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal durante o prazo de contratação, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

9.17.11. Sobre o valor de cada pagamento, será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços, conforme estabelece a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. As documentações e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão de Licitação, em observância aos seguintes procedimentos:

a) A abertura dos invólucros n° 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Após a abertura dos invólucros n° 01, os invólucros n° 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho;

b) O exame da documentação do invólucro n° 01 será realizada pela comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas – invólucros n° 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal;

d) Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providencias posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

d.1) Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

d.2) Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Llicitação suspenderá o julgamento das propostas e retomará a analise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.3) Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

d.4) Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida neste Edital.

d.5) Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

d.6) Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d.7) O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

d.8) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

f) após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global;

g) Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.2. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase

de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

11. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s)objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se, após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do Flanelógrafo da Municipalidade e no Diário Oficial do Estado.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada etapa será efetuado em moeda corrente nacional no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação de cada Boletim de Medição, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

12.2. Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e aos Tributos Federais.

13. DO PRAZO E LOCAL DAS OBRAS

13.1. O prazo para assinatura do contrato será comunicado à licitante vencedora, pelo município, após esgotados os prazos recursais.

13.1.1. A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

13.2. O contrato para execução terá vigência da data de sua assinatura 30 de setembro de 2022, podendo ter seu prazo prorrogado, por meio de termo aditivo.

14. ORDEM DE SERVIÇO

14.1. As ordens de serviço, serão acompanhadas e aprovadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14.2. Serão realizadas as ordens de serviço periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As

medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JURUTI pelo prazo de até dois anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

a) A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria de Infraestrutura do Município;

b) Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;

c) A refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

d) A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

e) Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

17. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

17.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

17.2.O acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra integrante deste edital, será realizado mediante Fiscal de Contrato designado por Portaria, pela Prefeitura Municipal de JURUTI.

17.3. Compete ao referido Fiscal de Contrato:

a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

b) Efetuar a ordem dos serviços;

c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria;

d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.

17.4. As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

17.4.1. Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. As provas de regularidades quanto os devitos relativos aos tributos federal e à dívida ativa da União, expedida pela procuradoria geral da Fazenda Nacional do Estado, onde a licitante tem sua sede, abrangendo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentadas na fase de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do contrato, caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais.

18.2. Caso o participante vencedor não assine o contrato no prazo estipulado, a Comissão poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação;

19. DO CONTRATO E EXECUÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO X do presente ato convocatório.

19.2. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e demais normas constantes deste edital e seus anexos.

19.3. O contrato entrará em vigor na data do recebimento da ordem de serviço pela contratada e terá vigência até 30 de setembro de 2022, podendo ter seu prazo prorrogado, por meio de termo aditivo.

19.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. A licitante que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades cabiveis.

19.6. A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante ata de eleição da última diretoria ou contrato social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, procuração registrada em Cartório.

19.8. A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

19.9. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

19.10. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

19.11. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Administração e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Órgão e a subcontratada, inclusive no que pertine à execução e pagamento direto a subcontratada.

19.12. A Administração se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

19.13. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento dessas quando relacionadas com o objeto do contrato.

19.14. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

19.15. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a Administração que estão em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no quadro do contratante.

19.16. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

19.17. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e providências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia da execução do contrato será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo CONTRATANTE;

19.18. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os participantes da Licitação tem ciência que este projeto de obra é de autoria do Município de Juruti/Pará, devendo ser utilizado única e exclusivamente para execução no local especificado, proibindo-se qualquer tipo de comercialização, reprodução ou reutilização, sob pena de incursão nos termos da Lei nº 9.610/98.

20.2. O presente Edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

20.3. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

20.4. Ao Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

20.5. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

20.6. Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas na Imprensa Oficial, se, aos interessados diretos não for dado ciência nos documentos respectivos.

20.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

20.9. A Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

20.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

20.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Bragança - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência/ Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Carta Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Anexo VI	Modelo de Resumo de Proposta de Preços
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7 º, CF/88
Anexo IX	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
Anexo X	Minuta do contrato
Anexo XI	Formulário de cadastro
Anexo XII	Modelo de solicitação de pagamento
Anexo XIII	Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital
Anexo XIV	Modelo de Declaração de localização e funcionamento
Anexo XV	Modelo de Termo de Compromisso de Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.
Anexo XVI	Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de JURUTI - PA.
Anexo XVII	Modelo de Declaração de idoneidade
Anexo XVIII	Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva
Anexo XIX	Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal"
Anexo XX	Modelo de Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação
Anexo XXI	Modelo de Declaração de informação da atividade de maior receita.
Anexo XXII	Modelo de Solicitação de Atestado de Adimplência.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

JURUTI-Pará, 24 de novembro de 2021.

COSME SOUSA FERREIRA
Presidente CPL/PMJ
Portaria 061/2021

MARCELO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 4497/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 22, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993

Dados do Órgão Gerenciador:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-48
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GOMES DO AMARAL – BOM PASTOR
CEP: 68170-000
CIDADE: JURUTI-PA
DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

1. OBJETO

1.1. Consiste este objeto na **Construção do Sistema de Abastecimento de Água nos bairros Nova Jerusalém, Nova Canaã e Tiradentes, no Município de Juruti/PA**.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, devido ao abandono ocasionado pela gestão municipal anterior que negligenciou a situação de saneamento e fornecimento de água potável para a população e com objetivo de levar a **universalização do saneamento para a comunidades** , de modo atender a demanda de água potável para a população nos bairros **Nova Jerusalém, Nova Canaã e Tiradentes no Município de Juruti/PA**. Com isso, estaremos suprindo suas necessidades básicas de ter água com tratamento, através de ações regionalizadas e/ou pontuais, no município de Juruti/PA. considerando que este serviço é imprescindível tendo em vista a necessidade principalmente relacionado ao abastecimento de água, em que atendem apenas 70% da população da área urbana. A presente obra, tem como estimativa a vazão diária de 698.800 l/dia.

2.3. O abastecimento de água será público e composto por poço profundo, reservatório apoiado e rede ramificada. O reservatório de água será tipo torre confeccionado em concreto armado com tratamento impermeabilizante adequado. O menor diâmetro da rede será de 50 mm (em conformidade com a NBR 12218/94 da ABNT), os demais diâmetros serão de 75 mm, 100 mm e 150 mm (conforme memória de cálculo anexa). O material da rede será de PVC rígido CLASSE 12. A menor e maior pressão na rede foi estimada em 10.15 m.c.a. e 32.79 m.c.a. executados no município de Juruti. Justificativa contidas neste termo de referência **-** FUNDAMENTADA NO ART. 22, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. Incluindo o projeto básico e o memorial descritivo em *anexo,* que são partes integrantes deste *TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/202;*

2.4. Os recursos usados serão os disponíveis para projetos atendidos pela Funasa, além de recursos próprios.

2.5. Outro aspecto relevante deve ser a consideração de que a Prefeitura Municipal de Juruti não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 30.522.580/0001-78

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 - COTAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS – BASEADA NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM		MESES					
					1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	41.921,16	3,97%	Fisico	58%					42%
				Financeiro	24.146,59	-	-	-	-	17.774,57
2	RESERVATÓRIO ELEVADO - 300 M³	460.707,65	43,67%	Fisico		30%	30%	20%	20%	
				Financeiro	-	138.212,30	138.212,30	92.141,53	92.141,53	-
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	211.926,25	20,09%	Fisico				60%	20%	20%
				Financeiro	-	-	-	127.155,75	42.385,25	42.385,25
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES	283.698,18	26,89%	Fisico				60%	20%	20%
				Financeiro	-	-	-	170.218,91	56.739,64	56.739,64
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	56.783,38	5,38%	Fisico	10%	20%	20%	20%	20%	10%
				Financeiro	5.678,34	11.356,68	11.356,68	11.356,68	11.356,68	5.678,34
	VALORES TOTAIS	**R$ 1.055.036,62**	**100,00%**	**TOTAL**	**29.824,93**	**149.568,97**	**149.568,97**	**400.872,86**	**202.623,09**	**122.577,80**
				T. ACUM.	**29.824,93**	**179.393,90**	**328.962,87**	**729.835,73**	**932.458,82**	**1.055.036,62**

3.2. Atendendo ao disposto no Decreto 7983/2013 (critérios para orçamento de referência) e na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) a CAIXA disponibiliza relatórios com referências de preços de insumos e de custos de composições de serviços. O Decreto 7983/2013 estabelece as atribuições da CAIXA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE na gestão do SINAPI, sendo a CAIXA responsável por toda base técnica de engenharia, pelo processamento de dados e publicação dos relatórios de preços e custos, enquanto o IBGE atua na realização da pesquisa de preço, tratamento dos dados, formação e divulgação dos índices.

3.3. Serão utilizados como preços de referência os constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Tabela de Preço Ref. Insumos Desonerado), conforme tabela de materiais que se segue ANEXO. O link para acesso a tabela usada consta no endereço https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx preço ofertado não poderá ser superior aos itens de referência e, consequentemente, o valor global.

3.4. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades da secretaria municipal e seus departamentos, sendo de responsabilidade da contratante designar o local para a prestação do serviço.

3.5. Outrossim, a fiscalização na prestação dos serviços de limpeza, jardinagem e materiais realizados por uma única empresa proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção. Outro aspecto relevante diz respeito à prática de mercado na qual a maioria das empresas que prestam os serviços de limpeza e jardinagem fornecem também os materiais necessários. Sob esta ótica evidencia-se que não há ofensa aos princípios da competitividade e economicidade.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução do contrato e dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

5.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

5.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto.

5.4. **Diante disso opta-se por aplicar o disposto no Art. 22, Inciso II, § 2º, da Lei 8666/1993, para a realização da presente licitação.**

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer com a obediência às presentes especificações, seus anexos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no curso das mesmas.

7.2. Deverão ser obedecidos os requisitos das normas da ABNT − ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

7.3. A CONTRATADA será a única responsável pela execução das obras, obedecendo a todos osrequisitos especificados, inclusive execução dos testes e início de funcionamento em presença da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, atestados (quando for o caso), montagens, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços:

7.4. A CONTRATADA Apresentará de Atestado de Visita Técnica expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com antecedência mínima de 60 horas, e será realizada até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da licitação. A visita será monitorada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

7.5. Tais exigências se fazem necessárias, considerando que se trata de ampliação de sistema de abastecimento de água, conforme explicitado no presente Termo de Referência.

7.6. Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independentemente de dificuldade relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

7.7. Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o engenheiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para, de comum acordo, definir os planos de execução dos serviços.

7.8. De posse dessas informações a CONTRATADA deverá dar início aos projetos complementares, bem como, elaborar um plano de execução, da obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

7.9. A CONTRATADA deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras osequipamentos necessários em conformidade com estas especificações, e de forma que o plano aprovado para execução dos serviços possa ser atendido.

7.10. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceder a mobilização e instalações do canteiro de obras.

7.11. A CONTRATADA deverá manter no local das obras:

7.12. Livro de ocorrências;

7.13. Cópia do contrato e de seus anexos;

7.14. As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços;

7.15. O registro das alterações regularmente autorizadas;

7.16. Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dosserviços;

7.17. Cronograma de execução, com representatividade permanente;

7.18. Cópia das folhas de testes, avaliações e medições realizadas;

7.19. ART do CREA-PA.

7.20. Documentação expedida por órgão público.

7.21. Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto deste termo de referência será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

7.22. A contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista poracidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante;

7.23. A CONTRATADA deverá apresentar a CEI e ao final da obra apresentar a CND referente a CEIexpedida pela Receita Federal.

7.24. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidadem Técnica (ART) doresponsável técnico pela gestão ambiental da obra;

7.25. Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

7.26. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de JURUTI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.27. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;

7.28. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

7.29. A empresa CONTRATADA é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;

7.30. Os serviços serão pagos conforme medição mensal efetuada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.32. Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços

7.33. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

7.34. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos/serviços, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

7.35. A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

7.36. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme descrição do termo de referência, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

7.37. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;

7.38. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

7.39. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.40. Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;

7.41. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

7.42. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

7.43. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.44. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

7.45. Garantir a qualidade dos produtos e serviços e a regularidade do fornecimento destes;

7.46. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

7.47. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e Anexos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidadeespecificadas neste Termo de Referência e em sua proposta

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir as obrigações assumidas no contrato;

8.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

8.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;

8.4. Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Termo de Referência;

8.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;

8.6. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;

8.8. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;

8.9. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

8.10. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.12. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados com crachá;

8.13. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;

8.14. Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.16. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

8.17. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, bem como pelo corpo técnico de engenheiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

9.2. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal Juruti;

9.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras;

9.4. O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos componentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigado a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro;

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A Contratada está sujeito à fiscalização periodicamente, reservando-se a Prefeitura Municipal Juruti, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

10.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.3. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As execuções dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

10.5. Se algum serviço apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará notificação a empresa CONTRATADA, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da

qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

10.6. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

11 RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Juruti poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

12 .PENALIDADES E MULTAS

12.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8666/1993.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida à ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com ograu de inadimplemento, a critério da Diretoria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administraçãopor prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.
d) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa.
e) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico- financeiro, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobreo valor dos serviços em atraso.
f) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

g) A CONTRATADA que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atosilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstasacima e outras, no que couber.

h) É facultado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação

13 .Dotação Orçamentária

13.1. EXERCICIO 2021 ATIVIDADE 17.511.0066.1.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 1901.044520010.2.085 - CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

14 .CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota(s) fiscal (is) apresentada(s);

14.2. Boletim de medição

14.3. Os serviços iniciarão a partir da assinatura do contrato.

14.4. Será efetuado relatório mensal pela contratada, que será fiscalizado pela contratante e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

14.5. A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos;

14.6. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, e Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária;

14.7. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de solicitação de explicação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

14.9. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais,

estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

14.10. Em caso de planilhas orçamentárias que constarem o item de Administração Local da obra, a medição e pagamento deverá ser proporcional ao percentual de execução física da obra, em obediência ao Acórdão do TCU nº 2.622/2013-TCU

14.11. Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (fechamento das obras), ficará retido 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente a obra;
b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente a obra;
c) Termo de Recebimento Definitivo da obra, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
d) "As built" dos projetos executados;

15 SÍNTESE DA OBRA E SERVIÇOS EXECUTAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

15.1. Será tomado por base o Memorial Descritivo Projeto Executivo de Arquitetura que também faz parte do presente termo de referência (Anexo I);

15.2. O abastecimento de água será público e composto por poço profundo, reservatório apoiado e rede ramificada. O poço profundo não faz parte desse projeto, logo não será descrito. O reservatório de água será tipo torre confeccionado em concreto armado com tratamento impermeabilizante adequado. O menor diâmetro da rede será de 50 mm (em conformidade com a NBR 12218/94 da ABNT), os demais diâmetros serão de 75 mm, 100 mm e 150 mm (conforme memória de cálculo anexa). O material da rede será de PVC rígido CLASSE 12. A menor e maior pressão na rede foi estimada em 10.15 m.c.a.e 32.79 m.c.a., respectivamente

16. Liberação e Vinculação

16.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade pelo prazo não inferior a 05 (cinco) dias corridos.

16.2. Manifestação de interesse e orçamentos deve, nos termos da planilha ser enviadas para os e-mails: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti PA, 06 de outubro de 2021

MARCELO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 4497/2021

Termo de Referência (Anexo I.A)

Memorial Descritivo Projeto Executivo de Arquitetura

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS NOVA JERUSALÉM, NOVA CANAÃ E TIRADENTES

Juruti - Pará
Setembro de 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção do Sistema de Abastecimento de Água nos bairros Nova Jerusalém, Nova Canaã e Tiradentes, no Município de Juruti/PA.

2. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da Prefeitura Municipal de Juruti.
Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.
A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico.
Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:
a) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.
b) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE EQUATORIAL, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.
c) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Competem à firma empreiteira, fazer minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura Municipal de Juruti, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.
Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na ***Planilha de Quantidades***, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

4. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da Fiscalização***,*** adotando-se os seguintes critérios:

- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo

Engenheiro/Arquiteto Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no ***Livro de Diário de Obras***, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

5. OCORRÊNCIA E CONTROLE

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um ***Livro Diário de Obras***, conforme resolução 1089/17 do CONFEA/CREA, destinado as anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.
A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o ***"As Built"*** através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.
Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no ***Livro Diário de Obras*** e através de Ofício ou Memorando.

6. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **Prefeitura Municipal de Juruti**.
Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.
O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a fiscalização da **Prefeitura Municipal de Juruti** ser consultada para toda e qualquer modificação.
Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.
A Contratada deverá comunicar com antecedência à **Prefeitura Municipal de Juruti**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.
A **Prefeitura Municipal de Juruti,** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.
A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.
A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's / RRT's referente a execução do objeto do contrato e especificações pertinentes.

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

8. EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

9. DESPESAS GERAIS

Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Serviços preliminares:

- LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

A limpeza do terreno deverá ser executada de modo a deixar completamente livre não só as áreas onde serão implantadas as obras, como também os caminhos indispensáveis para o transporte de materiais.

O terreno será totalmente limpo e livre de todo entulho em pelo menos 1,00 (um) metro para cada lado além dos limites da obra acabada, sendo desmatado e destocado retirando-se raízes, troncos, tocos e arbustos que prejudiquem a boa execução das obras.

- LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E LUZ

Será executada ligação provisória de fornecimento de energia elétrica para a instalação de equipamentos necessários a execução da obra, assim como a iluminação do barracão da mesma.

Será executada a instalação provisória de abastecimento de água, com a finalidade de garantir condições mínimas de salubridade para a execução dos serviços necessários à obra.

- LOCAÇÃO DA OBRA

Após o atendimento dos itens anteriores, deverão ser providenciados os serviços de

topografia necessários a locação.

A obra será locada através de gabaritos rígidos de madeira, em peças (pontaletes) de 2” x 2” e réguas de 2” x 1”, obedecendo aos recuos impostos pelas condições de situação do terreno objeto da obra, assim como, as medidas definidas pela de forma.

Deverão ser observadas rigorosamente as cotas previstas no projeto fixando-se previamente a referência de nível a obedecer, a qual é indicada no projeto.

- ABRIGO PROVISÓRIO

Será construído um abrigo provisório para alojamento e depósito de materiais e ferramentas, com cobertura em telha de fibrocimento e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa compensada e piso de concreto desempenado.

- PLACA DA OBRA

Deverá ser fixada placa identificadora da Obra, em local preferencialmente frontal à obra de maneira a não interromper o fluxo de operário e materiais. A placa deverá conter os principais dados da obra (modelo SESPA) e ser em chapa galvanizada com dimensões de 3,00 x 2,00 m e ser alocada a uma altura de 2,20 m do solo.

11. CONJUNTO ELEVATÓRIO

11.1 PROCEDIMENTOS E CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA A DESCIDA AO POÇO DA MOTOBOMBA, TUBULAÇÃO, CABOS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES GERAIS

Antes de iniciar a descida da motobomba no poço, faça inspeções prévias no equipamento e na instalação, como abaixo descrito, afim de evitar contratempos e operações inadequadas:

- Ao retirar a motobomba da embalagem, verifique se não existem danos e avarias no corpo e cabos elétricos do conjunto motobomba, decorrentes de transporte e manuseio inadequados.
- Compare os dados de placa do motor e modelo da bomba com o requeridos para o local da instalação (voltagem, número de fases, altura manométrica total, vazão, etc...)
- Verifique se o eixo da motobomba gira livremente e a resistência à isolação do motor e dos cabos. Para esta medição, os cabos devem estar limpos e secos e em contato apenas com o ohmimetro.
- Execute as emendas dos cabos de ligação do motor e aterramento, conforme manual de instrução do fabricante.
- Confira se a profundidade útil do poço é a mesma indicada no último relatório de serviços no mesmo (abertura, limpeza,) utilizar para isto uma corda com um peso na ponta. Caso haja redução acentuada, providenciar a limpeza e desobstrução do mesmo.
- Não ligar, sob hipótese alguma, a motobomba, a seco. A ausência de água em seu interior mesmo que por alguns segundos, poderá causar danos aos componentes, com a imediata queda de rendimento. A garantia não cobre danos causados por este tipo de procedimento.

- Instalação do sistema:

Para se evitar a queda da motobomba no fundo do poço em caso de rompimento da tubulação, utiliza-se como segurança um cabo de nylon adequado a suportar o peso do equipamento e da tubulação, amarrando-se o mesmo firmemente ao olha existente na conexão de descarga da bomba.
O primeiro tubo a ser rosqueado na bomba não poderá ter mais que 25 mm de comprimento de rosca, para evitar que o mesmo transpasse o bocal e impeça a abertura da válvula de retenção localizada dentro da bomba, quando do acionamento da mesma
Verificar se os fios de ligação e aterramento do motor estão perfeitamente isolados em suas emendas, tomando cuidado para que os mesmos não sejam danificados no contato com a borda do tubo de revestimento do poço, utilizando-se para isto uma proteção da borda.
Serão utilizadas presilhas adequadas para fixar os cabos elétricos à tubulação de recalque durante a descida dos mesmos no poço, sem apertá-los em excesso para evitar danos no revestimento.
As seções dos tubos de recalque deverão ser introduzidas no poço uma a uma, utilizando-se de uma talha, guincho ou equipamento similar, assim como de abraçadeiras especiais, cujos prolongamentos ficarão apoiados na borda do tubo de revestimento até a colocação de outra abraçadeira, retirando-se a primeira, e assim sucessivamente até que a motobomba alcance a profundidade estabelecida. Se necessário for, poderão ser utilizados distanciadores presos a tubulação de recalque para garantir a centralização exata do conjunto motobomba e da tubulação de recalque, em relação ao revestimento do poço. Este procedimento evitará oscilações a cada partida e parada da motobomba.
Durante a descida da motobomba no poço, os cabos elétricos do motor deverão estar conectados no ohmímetro, para que possa ser lida com frequência a resistência de isolação do motor. Se a leitura ficar abaixo de 1 megohm, retira a unidade, localize o defeito e providencie os reparos necessários.
Finalizada a descida de toda a tubulação, devem ser instalados os eletrodos de controle de nível introduzindo-os no poço até as posições definitivas.
Passe os cabos de ligação do motor, aterramento e ligação dos eletrodos pelos respectivos orifícios da tampa, inclusive o cabo de nylon de segurança. Deverá ser apertada a luva que irá segurar a tubulação na tampa e apoiar todo o conjunto na borda do tubo de revestimento do poço.
Deverá ser esticado ao máximo o cabo de nylon de segurança e aplicado alguns laços (nós) no mesmo, apoiando-o na tampa do poço e garantindo que fique bem tencionado.
Instalar e ajustar todo o restante da tubulação de recalque. Inclusive as conexões e acessórios; até o ponto de entrada no reservatório elevado.
Instalar o quadro de comando e proteção do motor conforme especificações do fabricante do mesmo.
Executar o aterramento total das partes metálicas do sistema, assim como a instalação dos para-raios, com fios de cobre de bitola igual ou superior a oferecida no motor elétrico, utilizando-se hastes prolongadas para fixação na terra, de acordo com as normas usuais para este tipo de procedimento.

- TESTES DE PRÉ-OPERAÇÃO E PARTIDA DO MOTOBOMBA

Os testes de pré-operação só poderão ser iniciados após a instalação completa do sistema conforme acima citado.

Utilizando-se do instrumento adequado verifica-se se não há descontinuidade de passagem, em cada um dos cabos ao quadro de comando certificando-se de que os contatos estão perfeitos e o sistema está aterrado.

Como se trata de moto-bomba com motor monofásico, verificar somente a tensão e amperagem da corrente fornecida pela concessionária.

Com os procedimentos acima indicados, verificar se a vazão da bomba está compatível com o projetado.

Caso a vazão permaneça abaixo do esperado, em parte ou todo o tempo, adotar procedimentos para identificar as causas.

- ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

- CONCRETO

A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao projeto, bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, além das que seguem.

As formas deverão ter as armações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da reforma, a estrutura reproduza o que foi determinado em projeto.

Antes do lançamento do concreto, deverá ser procedida a limpeza das formas molhando-as até a saturação. Deverão estar perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga de nata do cimento.

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Antes de colocada nas formas, as barras de aço deverão ser limpas não se admitindo a presença de graxas, tintas ou oxidação acentuada.

Não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto.

O consumo mínimo de cimento será de 300 Kg/m³ de concreto, para toda a estrutura acima do nível do solo e não em contato com água; e 360 Kg/m³ para a parte da estrutura situada abaixo do nível do solo e para aquelas que venham a estar em contato com a água.

A relação água-cimento não deverá exceder 0,5 litros por 01 Kg de cimento quando se tratar de concreto em contato com a água.

O concreto deverá ser dosado de modo a se obter uma tensão mínima de ruptura a compressão indicada no projeto estrutural, ou seja, FCK 20 Mpa.

O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos trinta minutos que seguirem a confecção da mistura observando-se ainda.

Não será permitida a utilização de concreto re-misturado;

A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento, com cuidados especiais na localização dos trechos de interrupção de área;

A altura máxima de lançamento será de 3,00 m.

O enchimento das formas deverá ser acompanhado de vibração mecânica; exceto em obras de pequeno porte, e a critério da fiscalização.

- FORMAS

As formas a serem utilizadas serão do tipo madeira branca; será utilizada no máximo de 2 (duas) vezes; obedecer rigorosamente às cotas apresentadas nas plantas de forma; e possuir atracações em peças de madeira branca suficientemente robustas para evitar qualquer tipo de deformação nas estruturas, quer durante o lançamento, quer durante o período de cura das peças.

A desforma das peças não poderá ser efetuada antes de 14 (quatorze) dias, para as peças em contato com o solo e 21 (vinte e um) dias para as peças de superestruturas.

4.3. PINTURA DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JURUTI

- Pintura de logotipo da Prefeitura Municipal de Juruti no reservatório

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORA

- CARACTERISTICAS DO SISTEMA PROJETADO

Descrição do geral do sistema

O abastecimento de água será público e composto por poço profundo, reservatório apoiado e rede ramificada. O poço profundo não faz parte desse projeto, logo não será descrito. O reservatório de água será tipo torre confeccionado em concreto armado com tratamento impermeabilizante adequado. O menor diâmetro da rede será de 50 mm (em conformidade com a NBR 12218/94 da ABNT), os demais diâmetros serão de 75 mm, 100 mm e 150 mm (conforme memória de cálculo anexa). O material da rede será de PVC rígido CLASSE 12. A menor e maior pressão na rede foi estimada em 10.15 m.c.a. e 32.79 m.c.a., respectivamente.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo

Apresentar o PROJETO BÁSICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e PLANTAS do Sistema de Abastecimento de água dos bairros:Nova Vitória e Tiradentes.

Bibliografia

- NBR 12211/92 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento deágua

- NBR 12218/94 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;

- NBR 12217/94 Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimentopúblico;

- Tsutiya, Milton Tomoyuki.ABASTECIMENTO DE ÁGUA/Milton Tomoyuki Tsutiya - 3ª edição - São Paulo - DEHS da Escola Politécnica da USP, 2006. XIII - 643 p.

MEMORIAL DESCRITIVO

População de projeto

São os seguintes valores adotados no projeto:

- 3.494 pessoas;

Vazão per capita

Unidade	Contribuição	Legislação
Pessoas	200 litros/pessoa.dia*	COSANPA

*Valor estabelecido para cidades do interior do Pará.

Coeficientes

K_1 = 1,2 -- Coeficiente do dia de maioronsumo

K_2 = 1,5 -- Coeficiente da hora de maior consumo

K_3 = 0,5 -- Coeficiente do dia de menor consumo

PARÂMETROS A SEREM ADOTADOS NO PROJETO

Consumo de água per capita

C_1 = 200 litros/pessoa.dia

Vazão de projeto

$Q_{média}$ diária = 3.494 pessoas x 200 l/pessoa = 698.800 l/dia.

Q_{total} diário = 698.800 l/dia.

DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Parâmetros para o dimensionamento

Tipo de atividade: Residencial

Tipo de ocupação: PermanenteVazão per capita:

C_1 = 200 litros/pessoaPopulação:

N_1 = 3.494 pessoas.dia

Vazão de projeto: N_1xC_1 = 698.800 l/dia

Duração nominal da atividade: (T) = 24 horas

Fluxograma do sistema de abastecimento

Captação por poço profundo > Reservatório de Água > Casa de Química > Rede dedistribuição > Consumidor Final.

Memorial de cálculo

Reservatório de Água

Dimensionamento do reservatório

$$V_{RÆP} = \frac{P * q_{per\ capita} * K_1}{3}$$

$$V_{RÆP} = \frac{3.494\ pessoas * 200\ \frac{L}{P}\ .\ dia * 1{,}20}{3}$$

$$V_{RÆP} = 279.520\ litros$$

ou

$$V_{RÆP} = 280{,}00\ m^3 \rightarrow 300{,}00\ m^3\ (adotado)$$

Será utilizado um reservatório elevado com diâmetro de 9,20 metros e altura total de 22,50 metros (21,60 (NA máximo)). Afim de manter a pressão mínima de 10 m.c.a. na rede será adotado um sistema com sensor de nível que controlará o nível de água do reservatório mínimo 17,25 metros.

-- Dimensões do reservatório:

Volume	Diâmetro (m)	Altura (m)	Reserva (horas)
300,00 m³	9,20	4,60	8,00

Rede de distribuição

<u>Dimensionamento</u>

A formulação utilizada baseia-se na fórmula de Darcy e o fator de atrito conformeColebrook-White:

$$h = f \cdot \frac{8 \cdot L \cdot Q^2}{pi^2 \cdot g \cdot D^5}$$

$$Re = \frac{v \cdot D}{vs}$$

$$fl = \frac{64}{Re}$$

$$\frac{1}{(ft)^{1/2}} = -2 \cdot \log\left(\frac{K}{3.7 \cdot D} + \frac{2.51}{Re \cdot (ft)^{1/2}}\right)$$

onde:

- h é a perda de altura de pressão em m.c.a.
- f é o fator de atrito
- L é o comprimento resistente em m
- Q é a vazão em m^3/s

- g é a aceleração da gravidade
- D é o diâmetro do conduto em m
- Re é o número de Reynolds, que determina o grau de turbulência no fluxo
- v é a velocidade do fluido em m/s
- vs é a viscosidade cinemática do fluido em m^2/s
- fl é o fator de atrito em regime laminar (Re < 2500.)
- ft é o fator de atrito em regime turbulento (Re >= 2500.)
- k é a rugosidade absoluta do conduto em m

Em cada conduto determina-se o fator de atrito em função do regime do fluido neste conduto, adotando fl ou ft, segundo seja necessário para calcular a queda de pressão. Emprega-se como limite de turbulência um número de Reynolds igual a 2500.

- RESULTADOS

  - Resultados dos nós

Nó	Cota m	Vazão dem. l/s	Alt. piez. m.c.a.	Pres. disp. m.c.a.	Coment.
NO1	41.00	0.11	55.98	14.98	
NO2	41.00	0.11	55.95	14.95	
NO3	30.00	0.22	55.52	25.52	
NO4	40.00	0.11	55.72	15.72	
NO5	41.00	0.22	55.34	14.34	
NO6	40.0	0.1	55.1	15.1	

	0	1	6	6	
NO7	40.00	0.22	55.84	15.84	
NO8	35.00	0.11	55.79	20.79	
NO9	36.00	0.11	55.63	19.63	
NO10	35.00	0.11	55.56	20.56	
NO11	30.00	0.07	55.42	25.42	
NO12	30.00	0.11	55.30	25.30	
NO13	27.00	0.00	55.19	28.19	
NO14	28.00	0.11	55.04	27.04	
NO15	29.00	0.05	54.99	25.99	
NO16	33.00	0.05	54.94	21.94	
NO17	38.00	0.11	54.82	16.82	
NO18	39.00	0.05	54.81	15.81	
NO19	33.00	0.03	54.79	21.79	
NO20	30.00	0.11	54.80	24.80	
NO21	33.00	0.00	54.80	21.80	
NO22	30.00	0.03	54.79	24.79	
NO23	22.00	0.00	54.79	32.79	Pres. máx.
NO24	25.00	0.00	54.80	29.80	
NO25	34.00	0.07	55.17	21.17	
NO26	35.00	0.07	54.80	19.80	
NO27	35.00	0.05	54.80	19.80	
NO28	33.00	0.00	54.80	21.80	
NO29	26.00	0.22	55.29	29.29	
NO30	25.00	0.22	55.04	30.04	
NO31	29.00	0.11	55.27	26.27	
NO32	28.00	0.07	55.27	27.27	
NO33	25.00	0.00	55.27	30.27	

NO34	35.00	0.11	55.15	20.15	
NO35	32.00	0.07	55.40	23.40	
NO36	30.00	0.07	55.39	25.39	
NO37	29.00	0.07	55.39	26.39	
NO38	25.00	0.00	55.39	30.39	
NO39	25.00	0.22	54.83	29.83	
NO40	30.00	0.17	55.49	25.49	
NO41	29.00	0.11	55.48	26.48	
NO42	25.00	0.01	55.48	30.48	
NO43	25.00	0.22	54.90	29.90	

Nó	Cota m	Vazão dem. l/s	Alt. piez. m.c.a.	Pres. disp. m.c.a.	Coment.
NO44	35.00	0.11	55.77	20.77	
NO45	33.00	0.11	55.76	22.76	
NO46	26.00	0.00	55.76	29.76	
NO47	31.00	0.17	55.12	24.12	
NO48	42.00	0.11	55.73	13.73	
NO49	36.00	0.17	55.57	19.57	
NO50	39.00	0.17	55.86	16.86	
NO51	39.00	0.17	55.75	16.75	
NO52	30.00	0.07	55.65	25.65	
NO53	26.00	0.07	55.41	29.41	
NO54	30.00	0.05	55.62	25.62	
NO55	41.00	0.22	55.57	14.57	
NO56	28.00	0.33	55.07	27.07	
NO57	27.00	0.00	55.42	28.42	
NO58	28.00	0.05	55.42	27.42	
NO59	28.00	0.05	55.41	27.41	
NO60	33.00	0.11	55.50	22.50	
NO61	30.00	0.11	55.31	25.31	
NO62	25.00	0.11	55.05	30.05	
NO63	27.00	0.00	55.07	28.07	
NO64	27.00	0.00	55.42	28.42	
NO65	25.00	0.00	55.32	30.32	
NO66	25.00	0.00	55.05	30.05	
NO67	27.00	0.05	55.39	28.39	
NO68	27.00	0.07	55.37	28.37	

NO69	26.00	0.05	55.34	29.34	
NO70	25.00	0.11	55.32	30.32	
NO71	27.00	0.00	55.60	28.60	
NO72	24.00	0.00	55.31	31.31	
NO73	24.00	0.00	55.35	31.35	
NO74	26.00	0.00	55.42	29.42	
NO75	25.00	0.11	55.54	30.54	
NO76	24.00	0.07	55.48	31.48	
NO77	25.00	0.22	55.36	30.36	
NO78	24.00	0.07	55.35	31.35	
NO79	26.00	0.22	55.36	29.36	
NO80	25.00	0.05	55.33	30.33	
NO81	42.00	0.00	55.12	13.12	
NO82	35.00	0.17	54.91	19.91	
NO83	39.00	0.11	55.05	16.05	
NO84	28.00	0.00	54.64	26.64	
NO85	40.00	0.00	54.91	14.91	
NO86	35.00	0.17	54.83	19.83	
NO87	40.00	0.00	54.83	14.83	
NO88	40.00	0.07	54.89	14.89	
NO89	38.00	0.11	54.88	16.88	
NO90	40.00	0.18	54.98	14.98	
NO91	40.00	0.00	54.71	14.71	
NO92	31.00	0.22	54.65	23.65	
NO93	32.00	0.01	54.64	22.64	
NO94	27.00	0.05	54.64	27.64	

Nó	Cot am	Vazão dem. l/s	Alt. piez. m.c.a.	Pres. disp. m.c.a.	Coment.
NO95	24.00	0.00	54.64	30.64	
NO96	32.00	0.11	54.55	22.55	
NO97	41.00	0.00	55.05	14.05	
NO98	33.00	0.22	54.71	21.71	
NO99	37.00	0.07	55.05	18.05	
NO100	37.00	0.00	55.05	18.05	
NO101	37.00	0.00	55.05	18.05	
NO102	40.00	0.11	55.05	15.05	
NO103	40.00	0.18	54.51	14.51	
NO104	30.00	0.11	54.49	24.49	
NO105	42.00	0.07	55.03	13.03	
NO106	39.00	0.22	55.10	16.10	
NO107	42.00	0.00	54.98	12.98	
NO108	42.00	0.07	55.03	13.03	
NO109	36.00	0.00	53.93	17.93	
NO110	30.00	0.00	53.84	23.84	
NO111	24.00	0.00	53.79	29.79	
NO112	44.00	0.22	54.15	10.15	Pres. mín.
NO113	38.00	0.00	54.12	16.12	
NO114	31.00	0.00	53.57	22.57	
NO115	28.00	0.00	53.42	25.42	
NO116	39.00	0.00	54.40	15.40	
NO117	28.00	0.07	54.49	26.49	
NO118	31.00	0.11	53.56	22.56	
NO119	31.00	0.00	53.47	22.47	
NO120	26.00	0.00	53.42	27.42	

NO121	38.00	0.11	54.55	16.55	
NO122	30.00	0.00	54.55	24.55	
NO123	41.00	0.22	54.86	13.86	
NO124	37.00	0.18	54.40	17.40	
NO125	38.00	0.18	54.00	16.00	
NO126	37.00	0.00	54.42	17.42	
NO127	36.00	0.22	53.75	17.75	
NO128	30.00	0.00	53.73	23.73	
NO129	36.00	0.00	54.00	18.00	
NO130	31.00	0.22	53.57	22.57	
NO132	26.00	0.00	53.56	27.56	
NO133	42.00	0.18	54.42	12.42	
NO134	42.00	0.18	53.93	11.93	
NO135	36.00	0.18	53.73	17.73	
NO136	30.00	0.11	53.57	23.57	
NO137	31.00	0.00	53.80	22.80	
NO138	31.00	0.13	53.47	22.47	
NO139	30.00	0.11	53.84	23.84	
NO140	24.00	0.00	54.49	30.49	
NO141	42.00	0.00	54.55	12.55	
NO142	40.00	0.11	54.72	14.72	
NO143	42.00	0.00	54.72	12.72	
NO144	42.00	0.18	54.12	12.12	
NO145	23.00	0.09	54.48	31.48	
NO146	32.00	0.00	54.48	22.48	

Nó	Cota m	Vazão dem. l/s	Alt. piez. m.c.a.	Pres. disp. m.c.a.	Coment.
NO147	30.00	0.00	54.49	24.49	
NO148	30.00	0.22	53.42	23.42	
NO149	28.00	0.11	53.79	25.79	
NO150	32.00	0.11	53.80	21.80	
NO151	43.00	0.07	55.24	12.24	
NO154	32.00	0.00	54.14	22.14	
NO155	32.00	0.05	53.24	21.24	
NO157	32.00	0.00	53.57	21.57	
NO158	34.00	0.05	53.19	19.19	
NO160	32.00	0.05	53.31	21.31	
NO161	30.00	0.05	53.28	23.28	
NO162	30.00	0.05	53.27	23.27	
NO163	29.00	0.05	53.26	24.26	
NO164	29.00	0.05	53.26	24.26	
NO165	32.00	0.05	53.18	21.18	
NO166	34.00	0.05	53.20	19.20	
NO167	32.00	0.05	53.18	21.18	
NO168	32.00	0.05	53.18	21.18	
NO169	29.00	0.00	53.26	24.26	
NO170	33.00	0.05	53.18	20.18	
NO171	29.00	0.05	53.26	24.26	
NO172	25.00	0.00	53.17	28.17	
NO173	33.00	0.11	53.17	20.17	
NO174	32.00	0.00	53.18	21.18	
NO175	27.0	0.17	55.1	28.1	

	0		9	9	
NO176	33.00	0.17	55.36	22.36	
NO177	35.00	0.17	55.46	20.46	
NO178	37.00	0.05	55.76	18.76	
NO179	25.00	0.11	55.32	30.32	
NO180	27.00	0.07	55.42	28.42	
NO181	27.00	0.11	55.30	28.30	
NO182	26.00	0.07	55.58	29.58	
NO183	25.00	0.00	55.30	30.30	
NO184	27.00	0.07	55.60	28.60	
NO185	24.00	0.00	55.32	31.32	
NO186	23.00	0.07	55.32	32.32	
NO192	24.00	0.00	53.17	29.17	
RAP1	41.00	-14.55	56.00	15.00	

- Resultados dos Trechos

Os valores negativos na vazão ou na velocidade indicam que o sentido de circulação édo nó final para o nó inicial.

Início	Final	Comprimento	Diâmetros mm	Vazão l/s	Perdas m.c.a.	Velocidade m/s	Coment.
NO1	NO2	10.79	DN150	11.82	0.03	0.62	
NO1	NO50	71.37	DN100	2.63	0.11	0.35	
NO1	RAP1	6.89	DN150	-14.55	-0.02	-0.76	Vel.máx.
NO2	NO7	63.20	DN150	9.89	0.11	0.51	
NO2	NO51	69.73	DN75	1.82	0.20	0.40	
NO3	NO7	136.61	DN50	-0.64	-0.32	-0.28	
NO3	NO180	83.06	DN50	0.42	0.09	0.19	
NO4	NO48	22.20	DN150	-5.83	-0.02	-0.30	
NO4	NO52	106.29	DN150	5.72	0.07	0.30	
NO5	NO55	76.05	DN75	-1.88	-0.23	-0.42	
NO5	NO61	88.99	DN50	0.22	0.03	0.10	
NO5	NO151	51.89	DN75	1.44	0.10	0.32	
NO6	NO56	66.93	DN50	0.44	0.08	0.20	
NO6	NO151	47.45	DN50	-0.55	-0.09	-0.25	
NO7	NO48	71.05	DN150	9.03	0.11	0.47	
NO8	NO44	67.09	DN50	0.22	0.02	0.10	
NO8	NO50	96.25	DN50	-0.33	-0.07	-0.15	
NO9	NO10	66.29	DN50	0.40	0.07	0.18	
NO9	NO177	77.69	DN75	1.57	0.17	0.35	
NO9	NO178	35.67	DN75	-2.08	-0.13	-0.46	
NO10	NO40	126.96	DN50	0.29	0.07	0.13	
NO11	NO35	54.03	DN50	0.20	0.02	0.09	
NO11	NO177	85.62	DN50	-0.26	-0.04	-0.12	
NO12	NO31	119.04	DN50	0.18	0.03	0.08	
NO12	NO176	93.89	DN50	-0.29	-0.05	-0.13	
NO13	NO175	51.72	DN50	0.00	0.00	0.00	Vel.mín.
NO14	NO15	48.05	DN50	0.42	0.05	0.19	

NO14	NO175	87.88	DN50	-0.53	-0.15	-0.23	
NO15	NO16	62.68	DN50	0.36	0.05	0.16	
NO16	NO17	171.82	DN50	0.31	0.11	0.14	
NO17	NO18	31.58	DN50	0.20	0.01	0.09	
NO18	NO20	85.26	DN50	0.11	0.01	0.05	
NO18	NO26	57.94	DN50	0.19	0.02	0.08	
NO18	NO39	72.74	DN50	-0.16	-0.02	-0.07	
NO19	NO22	39.90	DN50	0.03	0.00	0.01	
NO19	NO27	58.95	DN50	-0.07	-0.00	-0.03	
NO20	NO24	182.29	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO20	NO28	82.45	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO21	NO27	65.02	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO22	NO23	117.73	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO25	NO34	52.30	DN150	4.71	0.02	0.25	
NO25	NO47	55.15	DN75	1.00	0.05	0.22	
NO25	NO72	207.00	DN150	-5.78	-0.14	-0.30	

Início	Final	Comprimento m	Diâmetros mm	Vazão l/s	Perdas m.c.a.	Velocidade m/s	Coment.
NO26	NO27	16.16	DN50	0.12	0.00	0.05	
NO29	NO30	67.84	DN50	0.82	0.24	0.36	
NO29	NO79	69.01	DN75	-1.04	-0.07	-0.23	
NO30	NO43	69.06	DN50	0.60	0.14	0.27	
NO31	NO32	54.15	DN50	0.07	0.00	0.03	
NO32	NO33	100.19	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO34	NO106	117.51	DN150	4.60	0.05	0.24	
NO35	NO36	60.14	DN50	0.13	0.01	0.06	
NO36	NO37	79.98	DN50	0.07	0.00	0.03	
NO37	NO38	58.10	DN50	0.00	-0.00	0.00	
NO39	NO43	72.01	DN50	-0.38	-0.07	-0.17	
NO40	NO41	51.41	DN50	0.12	0.01	0.05	
NO41	NO42	54.63	DN50	0.01	0.00	0.00	
NO44	NO45	30.13	DN50	0.11	0.00	0.05	
NO45	NO46	79.34	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO47	NO81	154.36	DN50	0.00	-0.00	0.00	
NO47	NO82	54.52	DN50	0.84	0.20	0.37	
NO48	NO55	78.24	DN100	3.09	0.16	0.41	
NO49	NO51	75.47	DN75	-1.65	-0.18	-0.37	
NO49	NO79	108.94	DN75	1.49	0.22	0.33	
NO50	NO178	28.54	DN75	2.13	0.11	0.47	
NO52	NO54	31.49	DN150	5.66	0.02	0.29	
NO53	NO77	92.61	DN50	0.29	0.05	0.13	
NO53	NO180	16.33	DN50	-0.35	-0.01	-0.16	
NO54	NO184	34.26	DN150	5.60	0.02	0.29	
NO55	NO60	73.73	DN75	0.99	0.07	0.22	
NO56	NO62	204.70	DN50	0.11	0.02	0.05	
NO56	NO63	50.54	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO57	NO58	64.97	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO58	NO59	25.02	DN75	0.82	0.02	0.18	
NO58	NO60	91.05	DN75	-0.88	-0.07	-0.20	
NO58	NO64	65.43	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO59	NO67	23.65	DN75	0.77	0.01	0.17	
NO61	NO181	45.19	DN50	0.11	0.01	0.05	
NO62	NO66	57.02	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO65	NO70	60.57	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO67	NO68	43.85	DN75	0.71	0.02	0.16	

Rua Firmino Guimarães, 184, Maracanã, Juruti-PA, CEP 68.170-000
E-mail: planejamento@juruti.pa.gov.br

NO68	NO69	53.34	DN75	0.65	0.02	0.14	
NO69	NO70	52.22	DN75	0.59	0.02	0.13	
NO70	NO72	35.51	DN75	0.48	0.01	0.11	
NO71	NO184	65.68	DN50	0.00	-0.00	0.00	
NO72	NO76	30.40	DN100	-5.29	-0.17	-0.70	
NO73	NO78	64.35	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO74	NO180	65.83	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO75	NO76	96.66	DN150	5.36	0.06	0.28	
NO75	NO182	64.74	DN150	-5.47	-0.04	-0.28	
NO77	NO78	82.05	DN50	0.07	0.00	0.03	
NO79	NO80	63.95	DN50	0.23	0.03	0.10	
NO80	NO179	37.10	DN50	0.18	0.01	0.08	
NO82	NO85	146.31	DN50	0.00	-0.00	0.00	
NO82	NO86	32.16	DN50	0.67	0.08	0.30	

Rua Firmino Guimarães, 184, Maracanã, Juruti-PA, CEP 68.170-000
E-mail: planejamento@juruti.pa.gov.br

Início	Final	Comprimento m	Diâmetros mm	Vazão l/s	Perdas m.c.a.	Velocidade m/s	Coment.
NO83	NO99	53.90	DN50	0.07	0.00	0.03	
NO83	NO102	50.17	DN50	0.11	0.01	0.05	
NO83	NO106	73.35	DN50	-0.29	-0.04	-0.13	
NO84	NO94	101.14	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO86	NO87	142.19	DN50	0.00	-0.00	0.00	
NO86	NO98	77.74	DN50	0.51	0.12	0.23	
NO88	NO89	45.58	DN50	0.11	0.01	0.05	
NO88	NO90	28.44	DN50	-0.77	-0.09	-0.34	
NO88	NO142	82.11	DN50	0.59	0.17	0.27	
NO90	NO107	108.31	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO90	NO108	58.51	DN75	-0.95	-0.05	-0.21	
NO91	NO98	131.87	DN50	0.00	-0.00	0.00	
NO92	NO93	119.31	DN50	0.01	0.00	0.00	
NO92	NO94	119.35	DN50	0.05	0.00	0.02	
NO92	NO98	111.91	DN50	-0.29	-0.07	-0.13	
NO94	NO95	56.53	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO96	NO117	118.05	DN50	0.26	0.06	0.12	
NO96	NO121	59.14	DN50	0.11	0.01	0.05	
NO96	NO142	111.90	DN50	-0.48	-0.16	-0.22	
NO97	NO102	110.55	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO99	NO100	126.42	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO99	NO101	51.86	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO103	NO112	110.34	DN50	0.77	0.36	0.34	
NO103	NO123	109.65	DN75	-1.94	-0.34	-0.43	
NO103	NO124	113.43	DN75	0.99	0.11	0.22	
NO104	NO117	58.59	DN50	-0.11	-0.01	-0.05	
NO104	NO140	122.56	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO104	NO147	49.19	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO105	NO108	33.34	DN50	-0.07	-0.00	-0.03	
NO106	NO108	58.53	DN75	1.08	0.07	0.24	

Rua Firmino Guimarães, 184, Maracanã, Juruti-PA, CEP 68.170-000
E-mail: planejamento@juruti.pa.gov.br

NO106	NO123	119.16	DN100	3.01	0.24	0.40	
NO109	NO134	96.33	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO110	NO139	96.35	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO111	NO149	84.95	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO112	NO127	223.15	DN50	0.55	0.40	0.25	
NO113	NO144	102.36	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO114	NO136	100.01	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO115	NO148	103.15	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO116	NO124	101.89	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO117	NO145	130.81	DN50	0.09	0.01	0.04	
NO118	NO130	114.13	DN50	-0.11	-0.01	-0.05	
NO118	NO132	126.82	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO119	NO138	100.90	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO120	NO148	101.32	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO121	NO122	111.57	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO121	NO141	53.17	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO123	NO133	112.03	DN50	0.86	0.44	0.38	
NO124	NO125	113.19	DN50	0.81	0.41	0.36	
NO125	NO129	101.33	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO125	NO135	115.22	DN50	0.64	0.27	0.28	
NO126	NO133	103.46	DN50	0.00	0.00	0.00	

Rua Firmino Guimarães, 184, Maracanã, Juruti-PA, CEP 68.170-000
E-mail: planejamento@juruti.pa.gov.br

Início	Final	Comprimento m	Diâmetros mm	Vazão l/s	Perdas m.c.a.	Velocidade m/s	Coment.
NO127	NO130	233.87	DN50	0.33	0.17	0.15	
NO128	NO135	103.51	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO133	NO144	113.06	DN50	0.68	0.30	0.30	
NO134	NO139	121.05	DN50	0.33	0.09	0.15	
NO134	NO144	117.10	DN50	-0.51	-0.18	-0.23	
NO135	NO136	119.53	DN50	0.46	0.16	0.21	
NO136	NO138	120.24	DN50	0.35	0.10	0.16	
NO137	NO150	98.92	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO138	NO148	121.83	DN50	0.22	0.05	0.10	
NO139	NO150	121.78	DN50	0.22	0.05	0.10	
NO142	NO143	109.91	DN50	0.00	-0.00	0.00	
NO145	NO146	103.27	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO149	NO150	121.02	DN50	-0.11	-0.01	-0.05	
NO151	NO154	299.28	DN50	0.82	1.10	0.37	
NO154	NO157	155.37	DN50	0.82	0.57	0.37	
NO155	NO160	43.02	DN50	-0.50	-0.06	-0.22	
NO155	NO166	34.82	DN50	0.44	0.04	0.20	
NO157	NO160	72.93	DN50	0.83	0.27	0.37	
NO158	NO166	32.28	DN50	-0.22	-0.01	-0.10	
NO158	NO170	45.88	DN50	0.17	0.01	0.07	
NO160	NO161	51.32	DN50	0.28	0.03	0.12	
NO161	NO162	25.08	DN50	0.22	0.01	0.10	
NO162	NO163	18.33	DN50	0.17	0.00	0.07	
NO163	NO164	58.45	DN50	0.11	0.01	0.05	
NO164	NO171	19.12	DN50	0.05	0.00	0.02	
NO165	NO168	21.90	DN50	-0.06	-0.00	-0.02	
NO165	NO174	38.47	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO166	NO167	89.59	DN50	0.17	0.02	0.07	
NO167	NO168	11.74	DN50	0.11	0.00	0.05	

NO169	NO171	36.66	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO170	NO173	31.79	DN50	0.11	0.00	0.05	
NO172	NO173	84.55	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO173	NO192	97.17	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO175	NO176	61.35	DN50	-0.69	-0.16	-0.31	
NO176	NO177	84.61	DN75	-1.14	-0.11	-0.25	
NO179	NO186	80.85	DN50	0.07	0.00	0.03	
NO181	NO183	200.41	DN50	0.00	0.00	0.00	
NO182	NO184	38.89	DN150	-5.54	-0.02	-0.29	
NO185	NO186	58.85	DN50	0.00	-0.00	0.00	

12. Limpeza final:

Deverão ser removidos os entulhos e encaminhados a descarte apropriado. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro, detergentes, solventes e removedores.
A contratada deverá entregar a obra limpa e isenta de quaisquer materiais externos ao projeto.

Juruti – PA, 16 de setembro de 2021

BIANCA JEFRES LIMA DE SOUSA
Engenheira Civil – CREA: 151620336-4
Setor de Engenharia- SEMPOF

Termo de Referência (Anexo I.B)

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS NOVA JERUSALÉM, NOVA CANAÃ E TIRADENTES

MUNICÍPIO DE JURUTI - PA

SETEMBRO DE 2021

1. TÍTULO:

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS NOVA JERUSALÉM, NOVA CANAÃ E TIRADENTES, MUNICÍPIO DE JURUTI-PARÁ.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Consiste este objeto na Construção do Sistema de Abastecimento de Água nos bairros Nova Jerusalém, Nova Canaã e Tiradentes, no Município de Juruti/PA. O abastecimento de água será público e composto por poço profundo, reservatório apoiado e rede ramificada. O reservatório de água será tipo torre confeccionado em concreto armado com tratamento impermeabilizante adequado. O menor diâmetro da rede será de 50 mm (em conformidade com a NBR 12218/94 da ABNT), os demais diâmetros serão de 75 mm, 100 mm e 150 mm (conforme memória de cálculo anexa). O material da rede será de PVC rígido CLASSE 12. A menor e maior pressão na rede foi estimada em 10.15 m.c.a. e 32.79 m.c.a., respectivamente.

3. JUSTIFICATIVA:

O município de Juruti está localizado a oeste do Estado do Pará, com uma altitude média de 36 metros e uma distância de 847 km da capital do Estado, Belém. A população da área urbana aumentou consideravelmente nos últimos 5 anos, devido ao empreendimento de mineração de bauxita ter sido implantado no município, ocasionando alguns transtornos para a cidade em vários aspectos, principalmente relacionado ao abastecimento de água, em que atendem – precariamente – apenas 70% da população da área urbana.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública para execução de Serviços e Obras de Engenharia deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, considerando que em 18 de junho de 2018 foi promulgado o Decreto nº 9.412, o qual atualizou os valores das Modalidades de Licitação, esse procedimento enquadra na Modalidade de Tomada de preço, visto que o valor total ficou abaixo do estipulado pelo referido decreto

5. ESPECIFICAÇÕES:

- Projeto Básico;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural
- Projeto da Rede de Distribuição
- Planilha Orçamentária;
- Composição de BDI;
- Cronograma Físico/Financeiro
- Composição de Custos Unitários;
- Memorial Descritivo.

6. VALOR ESTIMADO DA OBRA:

A obra está estima a um custo de R$ 1.055.036,62 (um milhão e cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Juruti – PA, 16 de setembro de 2021

BIANCA JEFRES LIMA DE SOUSA
Engenheira Civil – CREA: 151620336-4
Setor de Engenharia- SEMPOF

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____ com sede na_____ neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de JURUTI (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais), praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços nº XXX/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Tomada de Preços nº XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3 0 da Lei Complementar N Q 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

OBS:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue (à) Comissão de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Tomada de Preços nº XXX/2021, Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) Presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Tomada de Preços nº XXX/2021, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Tomada de Preços nº XXX/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital da Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021

1. PROPONENTE:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-Mail:

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO
Nome:
CPF:
RG:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Endereço completo:

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).
4. PFRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
5. PRAZO DE ENTREGA:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Tomada de Preços nº XXX/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital da Tomada de Preços nº XXX/2021.

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM		MESES					
					1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		3,97%	Fisico						
				Financeiro	-	-	-	-	-	-
2	RESERVATÓRIO ELEVADO - 300 M³		43,67%	Fisico						
				Financeiro	-	-	-	-	-	-
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO		20,09%	Fisico						
				Financeiro	-	-	-	-	-	-
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES		26,89%	Fisico						
				Financeiro	-	-	-	-	-	-
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		5,38%	Fisico						
				Financeiro	-	-	-	-	-	-
	VALORES TOTAIS	**R$**	**100,00%**	**TOTAL**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
				T. ACUM.	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Validade da Proposta:

Observações:

a) O licitante vencedor se compromete deste já a fornecer o objeto desta licitação com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos,

comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os objetos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade.

b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seus anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa.
(Nº da identidade do declarante)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

<u>NOTA:</u> A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 70, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º , da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da Tomada de Preços nº XXX/2021, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO CONTINUA DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, LIMPEZA DE VIAS, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO DIÁRIO E JARDINAGEM COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE JURUTI, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021.

O MUNICÍPIO DE JURUTI, CNPJ Nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de JURUTI, Estado do Pará, endereço na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** denominada **CONTRATANTE**, sediada na XXXXXXXXXXXXX, s/n, XXXXXX, JURUTI-Pará, CEP: 68.170-000, neste ato representada pelo Sr. Secretario Municipal **XXXXXXX**, brasileiro, RG XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXX, domiciliada e residente na XXXXXXXXXXX, n° XXXXXX, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com endereço à Rua_____, nº_____, Bairro_____, cidade de _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo __/__, que originou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº xxx/xxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **Construção do Sistema de Abastecimento de Água nos bairros Nova Jerusalém, Nova Canaã e Tiradentes, no Município de Juruti/PA**.

I - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº xxx/xxxx, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
II - As obras de que trata o "caput" desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao Termo de Referência e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ _____ (_____), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços nº xxx/xxxx.
I - Os quantitativos e itens apresentados no Termo de Referência e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

II - É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
III – Nos preços contratuais oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato para execução terá vigência da data de sua assinatura até _____ de _____ de _____, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, condicionado a prévia e regular aprovação do MUNICÍPIO.
I - O prazo para término da execução dos serviços, conforme as necessidades, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
II - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço pelo Município de JURUTI-Pará.
III - LOCAL DAS OBRAS: Zona rural e urbana de JURUTI-Pará.
IV - O presente contrato rege-se quanto ao regime de execução, pelas cláusulas constantes no Edital de Licitação Tomada de Preços nº xxx/xxxx, adotando-se o regime de empreitada por preço global.
V - O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela CONTRATADA, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).
VI - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão-de-obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº xx/xxxx, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, para fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.
VII - Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade/pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento de cada etapa será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.
I - Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.
II - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na

Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2021 ATIVIDADE 17.511.0066.1.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 1901.044520010.2.085 - CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
I - A fiscalização será realizada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Obras através de Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS: Concluídas os serviços a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do atestado de capacidade técnica, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Edital de licitação ou neste instrumento, a CONTRATADA responsabilizar-se-á, ainda:
a) pela aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
b) pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao Edital da licitação;
c) em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço reprovado por má execução, trabalho defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como por execução fora das especificações técnicas, além de responder, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;
d) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
e) em apresentar as guias de encargos sociais devidamente pagas, inclusive a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento da Previdência Social (INSS);
f) deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
g) em providenciar o certificado de matrícula da obra junto ao INSS, e pela entrega da respectiva CND na conclusão da obra, se for o caso;
h) em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, as barreiras, os sinais vermelhos, os sinais de perigo, os sinais de desvio dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução

da obra;
i) atender todas as orientações e cumprir as recomendações e notificações do agente designado pelo CONTATANTE ou da Comissão responsável pela fiscalização, acompanhamento da obra, recebimento das etapas e definitivo da obra;
j) manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentá-lo a cada semana para os agentes do MUNICÍPIO; e
k) guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
I - Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
II - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
III - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JURUTI pelo prazo de até dois anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
IV - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
V - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
VI - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
VII - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
VIII - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

IX - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
X - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO*:* A rescisão contratual poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
I - inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as conseqüências previstas na cláusula nona.
II - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
III - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
IV - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO*:* Será designado, pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, um Fiscal para companhar e fiscalizar o presente contrato, ressalvado a aplicação do disposto no Edital da Licitação nº ...../2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I - Edital da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/xxxx;
II – Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA na presenta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Juruti

- PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, as partes assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

JURUTI-PA em ____ de _____ de _____.

(Nome do Secretário)

(Representante legal da empresa)
(Nº da identidade)

Testemunhas 01
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha 02
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CAPITAL SOCIAL:			
DATA DE INCORPORAÇÃO:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO	
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			CEP:
CIDADE:		ESTADO	
TELE-FONES DE CONTATO:			
E-MAIL:			
DADOS DO SÓCIOS ADMINISTRADOR OU PROCURADOR			
NOME:			
		CPF:	CARGO:
TELEFONE:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:			
AGÊNCIA:			
OPERAÇÃO:			
CONTA:			
Documentos Necessários para Cadastro			
Che	Descrição		
	Cartão do CNPJ		
	Cont. Social (equivalente +		
	RG e CPF dos Sócios		
	Certidão Negativa Federal		
	Certidão Negativa Estadual e Dívida		
	Certidão Negativa Municipal e		
	Certidão Negativa do FGTS		
	Certidão Negativa de Débitos		

OBS. : O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras deforma e legível.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Local e data

A(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de_____

Referente a TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

Encaminhamos em anexo a nota fiscal Nº no valor total de R$ (valor por extenso) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇAO (OBJETO):
Nº DA NOTA:
Nº DO CONTRATO:

Apresentamos em anexo as CND Trabalhista, de INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual no prazo de validade.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

Eu, (nome do representante legal) portador(a) da cédula de identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo), DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa _____, (nome da empresa) CNPJ N°_____, está localizada e em pleno funcionamento no _____, (endereço completo) cidade de _____, Estado _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de JURUTI - PA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura, Logística e demais informações que julgar necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO XV -MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____ signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____ sediada na_____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de JURUTI - PA.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de JURUTI - PA, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de JURUTI - PA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de JURUTI - PA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE JURUTI – PA

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na_____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de JURUTI, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na_____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na_____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa (incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação) não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 29, INCISO IX E ARTIGO 54, INCISO I, ALÍNEA "a" E INCISO II, ALÍNEA "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na_____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exercem mandato eletivo, capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigos 29, inciso IX e artigo 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na_____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento da obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2021
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ___:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na_____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE:_____
Descrição da atividade: _____

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n Q 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO XXII - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de JURUTI
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Atestado de Adimplência

Senhor(a) Presidente.

Venho através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA, para fins de participação na Tomada de Preços n º XXX/2021, cujo objeto é a _____.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:
RESPONSÁVEL LEGAL:
RG:
CPF:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa.